

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 18/09/2023 E 20/09/2023.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 18/09/2023 referente ao RDQA 2º Quadrimestre de 2023 (maio, junho, julho e agosto);

Considerando: 11ª Reunião Ordinária realizada em 20 de Setembro de 2023 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2023 do Fundo Municipal da Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de setembro de 2023.

Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 23, de 25 de Setembro de 2023.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAC2E709

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/09/2023. Edição 2865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>